

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2024-DIRAF

DESPACHO DE DISPENSA

A Diretora Administrativo-Financeira da Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o vencimento do prazo de vigência máxima de 60 meses estipulado no contrato n.º **007/2019**, celebrado com a empresa **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, que tem como objeto a "prestação de serviço de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização";

Considerando que a PRODAM está situada em uma área que agrava a proliferação de pragas como ratos, baratas, cupins e mosquitos (cercada de residências, terrenos com escoamento inadequado de água pluvial, acúmulo de lixo e pequenos restaurantes);

Considerando que é muito frequente encontrar ratos, baratas, insetos diversos e o mosquito da dengue nas dependências da empresa;

Considerando que os serviços contratados são atividades meio relevantes à promoção da saúde ocupacional dos colaboradores e visitantes da PRODAM;

Considerando que a PRODAM não possui em seu quadro técnico, pessoas com capacitação técnica e nem formação específica para realizar o serviço contratado;

Considerando que a descontinuidade dos serviços afetaria sobremaneira a higiene do ambiente de trabalho, e ensejaria problemas sanitários, de saúde, de motivação e de satisfação dos colaboradores;

Considerando a promoção de condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes à PRODAM, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas;

Considerando que o controle de pragas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos colaboradores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos, através da prestação de serviços especializados, visam minimizar os riscos à saúde e conservação dos bens patrimoniais.

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por dispensa de licitação, com base no **inciso II do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Prodram, embasado no artigo 9º do RILC da Prodram

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar dispensável o procedimento licitatório para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no **inciso II do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**, da empresa **EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, para "prestação de serviço de controle de pragas, incluindo desinsetização, desratização e descupinização", pelo valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Manaus, 25 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-Financeira